

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE**

Lei Municipal de Criação n° 193/2015

Bom Jardim de Goiás

ADITIVO N° 02/2023 AO EDITAL N°001 DE 2023

Bom Jardim de Goiás – Goiás, 19 de maio de 2023.

“DISPÕE SOBRE O SEGUNDO ADITIVO AO EDITAL N° 001/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO, DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JARDIM DE GOIÁS”.

A COMISSÃO ESPECIAL, ELEITA PELO COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DE BOM JARDIM DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL 001/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO AO CARGO DE CONSELHEIROS TUTELARES, PARA O MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, (2024/2028), E DEMAIS PROVIDÊNCIAS, E

CONSIDERANDO, o Edital n° 001/ 2023, devidamente publicado, que rege sobre o processo de escolha unificado, dos membros do Conselho Tutelar, mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto, para mandato de 04 (quatro) anos, em consonância ao princípio áureo da legalidade;

CONSIDERANDO, a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, especialmente em seu Título V, que abarca quanto ao Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, a Ata n° 106/2023 e a Resolução Normativa n° 038 de 18 de maio de 2023, a qual dispõe da prorrogação de prazo para as inscrições do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, em prol de alcançar amplos direitos à propositura a concorrer ao cargo de Conselheiros Tutelares;

DELIBERA QUE:

Art. 1º. Fica alterado o **item n° 7.6** do Edital n°001/2023, que dispõe sobre o prazo para impugnação ao cargo de Conselheiro Tutelar, passará a vigorar com a seguinte redação:

1

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE**

Lei Municipal de Criação n° 193/2015

Bom Jardim de Goiás

7.6- “Publicada a lista de inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 05 (cinco) dias, de 19/05/2023, até o dia 24/05/2023, em horário de atendimento ao público das 07:00h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h no endereço Praça José Benjamim, s/n, Centro. CEP 76245-000, Bom Jardim de Goiás – Goiás. Maiores informações procurar o Fone: (64) 3657-1390 ou (64) 99229-0443.”

Art. 2º - Os casos omissos e deliberações para beneficiar o candidato em consonância com o princípio da legalidade referente ao do Edital nº 001/2023 serão resolvidos pela Comissão Especial do CMDCA, em sessão plenária, sob vistas do Ministério Público desta comarca de ARAGARÇAS – Goiás, e, publicados em locais, de ampla divulgação.

Art. 3º - O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Aditivo nº 02/2023 ao Edital nº 001/2023 e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de **72 (setenta e duas horas)**;

Art. 4º - Este Aditivo contém (02) duas laudas entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO
MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.**

Raimundo Neves dos Santos
Presidente em exercício do CMDCA
Bom Jardim de Goiás